

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
PROCURADORIA**

**PROCESSO Nº 06886/08.
PLCE Nº 21/08**

PARECER PRÉVIO

É submetido a exame prévio desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Lei Complementar do Executivo em referência, que autoriza o Município alterar do uso comum do povo para uso especial área do trecho da Rua Francisco Vanzelotti e área de praça, para integrá-las como área da Escola de Ensino Fundamental Jean Piaget.

Os Municípios detêm autonomia administrativa e financeira e competência para legislar sobre assuntos de interesse local (arts. 18 e 30, inciso I, da CF).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre declara a competência deste para dispor sobre a administração, utilização e alienação de seus bens (artigos 8º, inciso VII, 9º, inciso IV).

A matéria objeto da proposição, consoante se infere do exposto, insere-se no âmbito de competência municipal, inexistindo óbice legal à tramitação.

Cabe sinalar que acompanha o processo o expediente administrativo (proc. nº 2.070567.04.2.0000), que contém manifestação dos órgãos competentes do Município.

É o parecer que submeto à deliberação superior.
Em 16 de dezembro de 2008.

Claudio Roberto Velasquez
Procurador-OAB/RS 18.594